

INSTITUO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, instituição pública federal de ensino superior, criada pela LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008. inscrita no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0016-41 com sede no Campus Piracicaba, São Paulo-SP, CEP 13414-155, neste ato representado(a) por intermédio da Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE, publica nesta data o Edital de Chamamento nº 01/2023, referente a doação de livros didáticos, destinados para fins de uso e interesse social, visando a doação de material

EDITAL DE CITAÇÃO

O INSTITUO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, campus Piracicaba, instituição pública federal de ensino superior, criada pela **LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008**. inscrita no CNPJ sob o n.º 10.882.594/0016-41

Data o Edital de Chamamento nº 01/2023, referente a doação de livros didáticos destinados para fins de uso e interesse social, visando a doação de

Material de consumo que encontra-se em ociosos na Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE,

O Edital prevê a doação dos itens – **LIVROS DIDÁTICOS**.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA DOAÇÃO DE BENS DE CONSUMO CLASSIFICADOS COMO OCIOSOS CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS DE CONSUMO DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO PELO INSTITUO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – Campus Piracicaba.

PÚBLICO aos interessados que procederá da doação de livros didáticos, deste Instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, informa aos interessados que em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 9.373/2018 Procederá à alienação dos bens elencados no presente edital através da modalidade De doação.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O presente documento contempla a doação de livros didáticos ociosos

CLÁUSULA II – DO REQUERIMENTO

2.1. Os interessados deverão enviar, através do endereço eletrônico:

cae.prc@ifsp.edu.br, ofício acompanhado do requerimento manifestando interesse para a Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE,

2.2. A manifestação de interesse em receber os materiais disponibilizados implicará Na aceitação desses itens no estado de conservação em que se encontrarem, Independentemente da avaliação que devam realizar para efeito de recebimento e Incorporação.

CLÁUSULA III – ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO

3.1. De acordo com o art. 8º da lei 9373/2018, a doação prevista no art. 17, caput, Inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permitida exclusivamente Para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e Conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, Poderá ser feita em favor:

I – das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e Dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem Ocioso ou recuperável;

II – dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e Fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Quando se tratar de bem antieconômico; e

III – de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de

2006, quando se tratar de bem irrecuperável.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação das instituições obedecerá à ordem cronológica de protocolo de Entrega da manifestação de interesse neste Instituto, considerando-se o dia, a Hora e o minuto.

4.2. Cada instituição poderá solicitar em seu requerimento a totalidade dos materiais, Não sendo permitido desmembrar componentes ou peças desses itens.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Instituição deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – Apresentar ofício, devidamente assinado, acompanhado de requerimento. manifestando interesse na doação dos materiais, com as seguintes informações:

- a) Nome da Instituição;
- b) Nome do responsável pela Instituição apto a assinar o Termo de Doação;
- c) Documento de identificação do responsável;
- d) Dados para contato (e-mail, endereço, telefone, cargo ocupado no órgão ou Instituição

CLÁUSULA VI – DO TRANSPORTE E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A Instituição deverá informar antecipadamente o nome e o cargo do responsável Que assinará o Termo de Doação e recebimento de bens, a serem assinado pelas Partes.

6.2. Para efetuar o recolhimento dos materiais o (a) representante da Instituição Ganhadora do certame deverá portar os seguintes documentos:

- a) Documento da Instituição designando o responsável pela coleta.
- b) Documento de identificação c/ foto.
- c) Via do Termo de Doação devidamente assinado pelas partes (UFG e Instituição)

6.2. A retirada dos materiais deverá ser previamente agendada junto à Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE, pelo e-mail: cae.prc@ifsp.edu.br, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data em que o órgão/instituição for notificado para esse

Fim, sob pena do material ser oferecido ao interessado subsequente na ordem de Classificação.

6.3. As despesas com carregamento, transporte ou qualquer outro procedimento Necessário para o recolhimento dos materiais, correrão por conta do requerente e Sua retirada deverá ser efetuada dentro do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Coordenadoria de Apoio ao Ensino – CAE, pelo e-mail: cae.prc@ifsp.edu.br.

Piracicaba, 22 de maio de 2023.

Adriana de Souza Calis
Coordenadora do Apoio ao Ensino